

## LEI MUNICIPAL Nº.053/97

### *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.”*

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 208.100,00(duzentos e oito mil e cem reais).

**Art. 2º** -O Crédito Suplementar a que se refere o artigo 1º, será distribuído de acordo com as seguintes Unidades Orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1.1</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	
<b>01</b>	<b>GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
0101001-3111	Pessoal Civil	26.000,00
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>21</b>	<b>GABINETE E ASSESSORIA DO PREFEITO</b>	
<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
0307020-3113	Obrigações Patronais	300,00
3120	Material de Consumo	3.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
<b>02</b>	<b>ASSESSORIA DO GABINETE</b>	
0307020-3111	Pessoal Civil	24.500,00
3113	Obrigações Patronais	200,00
<b>22</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>	
<b>03</b>	<b>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</b>	
0308032-3111	Pessoal Civil	500,00
3113	Obrigações Patronais	100,00
<b>23</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	
<b>01</b>	<b>MANUTENÇÃO AGRICULTURA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0418111-3222	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	500,00
<b>24</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>01</b>	<b>SERVIÇO DE PESSOAL</b>	
0307021-3111	Pessoal Civil	2.000,00
<b>02</b>	<b>SERVIÇO DE PATRIMÔNIO</b>	
0307021-3111	Pessoal Civil	1.200,00

03	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	
0307021-3111	Pessoal Civil	6.500,00
3113	Obrigações Patronais	100,00
<b>25</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01</b>	<b>SERVIÇO DE ENSINO</b>	
0841190-3111	Pessoal Civil	10.500,00
3113	Obrigações Patronais	100,00
3120	Material de Consumo	4.000,00
3253	Salário Família	100,00
0842188-3120	Material de Consumo	4.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	500,00
0847239-3129	Material de Consumo	3.500,00
<b>02</b>	<b>SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR</b>	
0847427-3111	Pessoal Civil	500,00
3113	Obrigações Patronais	100,00
<b>26</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>01</b>	<b>SERVIÇO DE OBRAS</b>	
1376447-4110	Obras e Instalações	1.500,00
1376449-4110	Obras e Instalações	10.000,00
1688534-4110	Obras e Instalações	10.000,00
1691575-4110	Obras e Instalações	6.000,00
<b>02</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>	
1007021-3111	Pessoal Civil	20.000,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
3120	Material de Consumo	2.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	9.000,00
3253	Salário Família	200,00
<b>27</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>01</b>	<b>SERVIÇO DE SAÚDE</b>	
1375428-3111	Pessoal Civil	46.000,00
3113	Obrigações Patronais	200,00
3132	Outros Serviços e Encargos	4.000,00
<b>02</b>	<b>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
1581486-3132	Outros serviços e Encargos	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>208.100,00</b>

**Art. 3º** -Parte do crédito aberto acima, R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), será coberto com anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º - III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>25</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01</b>	<b>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</b>	
0842188-3111	Pessoal Civil	44.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>44.000,00</b>

**Art. 4º** -O restante do crédito aberto, R\$ 164.100,00(cento e sessenta e quatro mil e cem reais), será coberto com o excesso de arrecadação previsto, conforme o artigo 43, parágrafo 1º II e parágrafo 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** -Mantêm-se inalteradas todas as disposições contidas no Orçamento em vigor.

**Art. 6º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alto Caparaó, 07 outubro 1997.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*